



## Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG  
Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648  
CNPJ: 18.132.449/0001-79

### LEI Nº 2.509/2015

Acrescenta o §3º ao art. 27 da Lei nº 1.512/2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 27 da Lei Municipal nº 1.512/2002 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 27 - [...]

§1º - [...]

§2º - [...]

§3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de outubro de 2015.

  
ÂNGELO CHEQUER  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 13/10/2015)